ISSN: 2358-8829

ENTRE TRABALHO E ESTUDO: AVANÇOS E LIMITES DO PROGRAMA PÉ-DE-MEIA COMO INCENTIVO À PERMANÊNCIA NO ENSINO MÉDIO BRASILEIRO

Rodrigo Gonçalves Duarte [1]
Eva García Redondo [2]

INTRODUÇÃO

A permanência dos jovens no ensino médio brasileiro constitui um desafio histórico para as políticas educacionais, especialmente diante das desigualdades sociais e econômicas que atravessam suas trajetórias escolares. Para muitos estudantes das classes trabalhadoras, a continuidade dos estudos ocorre em meio às dificuldades financeiras das famílias e à necessidade de conciliar a escolarização com atividades remuneradas. Krawczyk (2011) aponta que a expansão do acesso ao ensino médio não foi acompanhada, necessariamente, da garantia de condições adequadas para a permanência dos jovens, sobretudo daqueles pertencentes às camadas populares.

As dificuldades enfrentadas por esses estudantes não se restringem à escola: envolvem as condições materiais de existência, as expectativas de futuro e as possibilidades de inserção no mundo do trabalho. O abandono escolar, portanto, não pode ser explicado apenas pelo desinteresse individual. Silva, Pelissari e Steimbach (2013) relacionam as experiências de permanência e abandono às condições sociais dos jovens e ao sentido atribuído à formação escolar.

Essas dificuldades estão relacionadas à própria organização histórica do ensino médio brasileiro, marcada por desigualdades na formação destinada aos diferentes grupos sociais. Ciavatta (2005, p. 4) observa que o dualismo social brasileiro “se enraíza no tecido social através de séculos de escravismo e de discriminação do trabalho manual”, evidenciando que essa divisão possui raízes históricas na sociedade brasileira. Para os jovens das classes trabalhadoras, as contradições dessa organização educacional tornam-se ainda mais evidentes

[1] Doutorando em Educação pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Brasil, com estágio de doutorado-sanduíche na Universidade de Salamanca (USAL), Espanha, financiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Também doutorando em Educação pela Universidad de Salamanca (USAL), Espanha. E-mail: rodrigoduarte600@gmail.com.
[2] Doutora em Educação. Professora e pesquisadora da Universidad de Salamanca (USAL), Espanha. E-mail: evagr@usal.es.

ISSN: 2358-8829

quando a necessidade de contribuir para a renda familiar interfere na continuidade dos estudos. Krawczyk (2011, p. 756) identifica uma geração de jovens de baixa renda "mais escolarizada que seus pais, mas com muitas dificuldades para encontrar sentido na vida escolar, para pensar no mundo do trabalho a partir da escola e para conseguir trabalho". A ampliação das oportunidades de escolarização, portanto, não significa que todos os estudantes disponham das mesmas condições para permanecer na escola, apropriar-se dos conhecimentos escolares e concluir a educação básica.

Nesse cenário, o Programa Pé-de-Meia, instituído pela Lei nº 14.818/2024, procura apoiar a permanência dos estudantes do ensino médio público mediante incentivos financeiros vinculados à matrícula, à frequência e à conclusão escolar. A iniciativa reconhece a importância das condições econômicas para a continuidade dos estudos, mas suscita uma questão: em que medida a transferência de renda contribui para a permanência sem modificar as desigualdades que dificultam a escolarização?

Regulamentado pelo Decreto nº 11.901/2024, o programa é definido legalmente como um "incentivo financeiro-educacional, na modalidade de poupança, destinado à permanência e à conclusão escolar de estudantes matriculados no ensino médio público" (Brasil, 2024a, art. 1º). Os indicadores divulgados pelo Ministério da Educação (MEC) justificam uma análise cuidadosa, sobretudo para distinguir a evolução das taxas de abandono dos efeitos que podem ser atribuídos ao programa.

A pesquisa questiona em que medida um incentivo financeiro condicionado contribui para conciliar estudo e trabalho entre jovens de baixa renda e quais limites encontra nas condições concretas de escolarização. Seu objetivo é analisar os avanços e limites do Pé-de-Meia como política de permanência no ensino médio. A criação recente do programa e a divulgação de diferentes indicadores educacionais justificam o exame crítico de seu alcance, sem confundir mudanças observadas nas estatísticas com efeitos causais comprovados.

METODOLOGIA

A pesquisa é qualitativa, de caráter documental, e articula dados secundários de fontes oficiais. A perspectiva é crítica: o programa é tomado como parte das relações entre educação e trabalho em uma sociedade de classes, na qual as formas da vida social e intelectual são condicionadas pelo modo de produção da vida material (Marx, 2008). O corpus reúne a Lei nº 14.818/2024, consultada em sua versão atualizada, que incorpora alterações das Leis nº 14.945/2024 e nº 15.265/2025, o Decreto nº 11.901/2024, a Portaria MEC nº 143/2025 e a relação de atos normativos mantida pelo MEC, que alcança a Portaria nº 539/2026; a página

ISSN: 2358-8829

institucional do programa e matéria do MEC sobre o balanço de dois anos; e cinco estudos científicos sobre o Pé-de-Meia, de abordagens distintas.

A análise seguiu quatro procedimentos: leitura dos documentos para reconstituir a concepção de permanência (objetivos, elegibilidade, requisitos e sanções); registro, para cada indicador, da fonte, da data, do período e do universo; confronto entre as divulgações oficiais e as séries do Inep e do IBGE tais como reproduzidas pelos estudos, uma vez que as séries não foram refeitas a partir das bases originais; e interpretação em quatro categorias. Os cálculos feitos pelos autores a partir de números publicados estão indicados no texto. A análise de indicadores secundários não equivale a avaliação estatística de efeitos, e o trabalho não propõe inferência causal. Não houve entrevistas nem pesquisa de campo.

REFERENCIAL TEÓRICO

Se a vida social e intelectual é condicionada pelo modo de produção da vida material (Marx, 2008), o acesso à escola e a permanência nela dependem das condições em que as pessoas produzem a própria existência: "o que os indivíduos são depende, portanto, das condições materiais da sua produção" (Marx; Engels, 2001, p. 11). A escola, para Saviani (2015, p. 288), é "uma instituição cujo papel consiste na socialização do saber sistematizado". Disso decorre que permanecer na escola não é, por si, acessar esse saber, e que a política de permanência precisa ser examinada tanto pelo que garante à frequência quanto pelo que deixa de garantir à aprendizagem. Quando o discurso educacional desloca a responsabilidade para o indivíduo, o efeito é o descrito por Frigotto (2015, p. 221): "Trata-se de educar para a empregabilidade e esta depende de cada um".

Permanecer, contudo, supõe um sentido para a permanência. O ensino médio, observa Krawczyk (2011, p. 755), "nunca teve uma identidade muito clara, que não fosse o trampolim para a universidade ou a formação profissional", e é essa indefinição que faz a questão do porquê de permanecer não se reduzir à do custo de permanecer. A juventude, por sua vez, "não tem sentido se não analisada como uma construção histórica e social" (Silva; Pelissari; Steimbach, 2013, p. 406), o que impede tratar o abandono como falta de interesse. Krawczyk (2011, p. 763) observa que muitos jovens, mesmo sem trabalhar, deixam em aberto o turno noturno porque "precisam sentir-se úteis para a família", e o trabalho juvenil aparece, então, como necessidade material e como pertencimento. Os estudos recentes sobre o Pé-de-Meia partem desse terreno e divergem. A igualdade de oportunidades educacionais não pode ser compreendida separadamente das condições sociais e econômicas dos estudantes. Oliveira e França (2026, p. 1) questionam a "lógica meritocrática de igualdade de oportunidades, que

ISSN: 2358-8829

desconsidera as desigualdades de origem social", uma vez que as possibilidades de escolarização e de inserção no mundo do trabalho são influenciadas pelas condições materiais de cada indivíduo. Nesse processo, a posição social de origem "funciona, de fato, como mecanismo de herança da posição social futuramente ocupada" (Oliveira; França, 2026, p. 5). Essa discussão contribui para compreender os limites de políticas de incentivo financeiro que, embora possam favorecer a permanência escolar, não eliminam as desigualdades que condicionam as trajetórias dos jovens das classes trabalhadoras.

O reconhecimento da permanência escolar como direito exige considerar tanto o apoio econômico aos estudantes quanto as condições de ensino e aprendizagem (Oliveira; França, 2026). Costa e Raini (2026, p. 17) criticam a orientação de políticas em que a educação "deixa de ser direito social e é transformada em mercadoria e em ativo financeiro". Essa perspectiva permite examinar criticamente os mecanismos de poupança presentes no Pé-de-Meia, sem confundir sua existência com a comprovação de financeirização da educação. A questão central é se a política amplia as possibilidades de permanência e como se articula às demais condições necessárias à formação escolar.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A concepção de permanência no desenho do programa

A Lei nº 14.818/2024 define como objetivo, entre outros, "mitigar os efeitos das desigualdades sociais na permanência e na conclusão do ensino médio" (Brasil, 2024a, art. 2º, II). São elegíveis estudantes de baixa renda matriculados no ensino médio público, inscritos no Cadastro Único, o que, segundo o MEC, corresponde a famílias com renda de até meio salário mínimo por pessoa (Brasil, 2026b). A lei admite que a elegibilidade seja associada à matrícula em escola de tempo integral e, desde a Lei nº 14.945/2024, ao ensino médio articulado com a educação profissional (Brasil, 2024a, art. 1º, § 3º, II e IV), o que liga o incentivo às mudanças curriculares da etapa, e a redação mais recente define o incentivo como bolsa de estudo (art. 1º, § 4º). O Decreto nº 11.901/2024 organiza quatro incentivos, sintetizados no Quadro 1, que somam até R$ 9.200 por estudante ao longo do ensino médio regular, valor que inclui o adicional pela participação no Enem (Brasil, 2026a).

ISSN: 2358-8829

Quadro 1 – Incentivos do Programa Pé-de-Meia e requisitos

Incentivo	Valor	Requisito principal
Matrícula	R$ 200 por ano	Matrícula registrada até dois meses após o início do ano letivo e inscrição no CPF
Frequência	R$ 1.800 por ano	Frequência mínima de 80% das horas letivas
Conclusão	R$ 1.000 por ano	Aprovação no ano; resgate somente após o certificado de conclusão
Enem	R$ 200, uma vez	Participação no Enem, no 3º ano, e certificado de conclusão

Fonte: Elaborado pelos autores com base em Brasil (2024b, art. 4º).

O desenho do programa vincula os pagamentos a requisitos de matrícula, frequência mínima de 80%, aprovação e participação em exames (Brasil, 2024a, art. 3º). O incentivo-conclusão, de R$ 1.000 por ano aprovado (Brasil, 2024b, art. 4º, III), só pode ser resgatado após a conclusão do ensino médio (Brasil, 2024a, art. 5º, § 5º). O decreto prevê hipóteses de desligamento relacionadas ao abandono e à reprovação (Brasil, 2024b, art. 5º, III). A execução também depende do envio correto de informações pelas redes de ensino, de modo que dificuldades cadastrais podem afetar os pagamentos (Brasil, 2024b, art. 7º, § 2º; Brasil, 2025, art. 2º). A lei admite a aplicação facultativa de parte dos recursos em títulos públicos (Brasil, 2024a, art. 5º, § 3º). Além disso, a Estratégia Pedagógica Rumo Certo e a Rede Nacional de Implementação, instituídas em 2025, incorporam ações pedagógicas ao programa (Brasil, 2026c), embora seu alcance não seja avaliado neste estudo.

Estudo e trabalho: as desigualdades que o incentivo procura mitigar

O critério de renda direciona o programa aos estudantes de famílias de baixa renda. Segundo divulgação do MEC, no Distrito Federal, 78,5% dos beneficiários são negros e 51,5% são meninas; os 61.943 participantes correspondem a aproximadamente 47% dos estudantes do ensino médio das redes públicas da unidade federativa (Brasil, 2026b). Esses dados evidenciam a abrangência local da política, mas não devem ser generalizados para todo o país. A necessidade de conciliar trabalho e estudo permanece central: Oliveira, Hister e Silva (2026) associam o abandono escolar à inserção precoce no trabalho, às desigualdades sociais e às dificuldades de identificação dos jovens com a escola.

Nesse quadro, o incentivo procura aliviar parte das dificuldades econômicas relacionadas à frequência escolar. Oliveira, Hister e Silva (2026, p. 11) destacam a intenção de "minimizar os impactos da pobreza sobre a frequência e a continuidade dos estudos". As parcelas mensais podem complementar a renda familiar e reduzir a pressão por atividades remuneradas, mas não asseguram, isoladamente, que o estudante deixe de trabalhar. Permanecem as desigualdades de renda, as condições de oferta escolar e as diferenças

territoriais. Assim, a transferência financeira pode favorecer a continuidade dos estudos, sem resolver as causas sociais que tornam difícil conciliar escola e trabalho.

A relação entre trabalho e escolarização exige considerar que, para uma parcela dos jovens brasileiros, o ingresso precoce em atividades remuneradas não representa apenas uma escolha individual, mas uma necessidade relacionada às condições econômicas familiares. Silva, Pelissari e Steimbach (2013) contribuem para essa discussão ao situarem as experiências juvenis de permanência e abandono escolar nas relações estabelecidas entre escola, trabalho e condições sociais. Nessa perspectiva, o incentivo financeiro do Pé-de-Meia pode representar um apoio importante para a continuidade dos estudos, especialmente ao contribuir para despesas cotidianas dos estudantes. Entretanto, não se pode pressupor que o recebimento do benefício seja suficiente para substituir a renda proveniente do trabalho juvenil. A permanência escolar continua condicionada por necessidades materiais que ultrapassam o alcance de uma transferência financeira vinculada à frequência e à conclusão do ensino médio.

Essa contradição também permite questionar os limites da responsabilização individual presente nas políticas educacionais. Ao discutir a relação entre escolarização e desigualdades de origem social, Oliveira e França (2026) problematizam a ideia de que a igualdade de oportunidades pode ser assegurada sem considerar as condições concretas dos estudantes. No caso do Pé-de-Meia, o cumprimento dos requisitos de frequência e aprovação ocorre em situações sociais distintas, uma vez que os jovens não dispõem das mesmas condições de tempo, transporte, alimentação e apoio familiar para acompanhar as atividades escolares. Embora a existência de critérios seja parte da organização administrativa do programa, sua aplicação precisa ser examinada à luz dessas desigualdades. A garantia da permanência escolar, portanto, não deve depender exclusivamente da capacidade individual de cumprir exigências, mas também das condições oferecidas pelo poder público para que os estudantes possam atendê-las.

O que os indicadores permitem afirmar sobre avanços e limites

O Quadro 2 reúne duas divulgações do MEC com diferentes períodos de referência. A notícia sobre o Distrito Federal informa 5,6 milhões de participantes no país, R$ 18,6 bilhões investidos e redução divulgada de 43% no abandono escolar; a CAIXA (2026) explicita que esse percentual corresponde à passagem de 6,4% (2022) para 3,6% (2024); a página institucional informa que o programa alcançou 7,4 milhões de beneficiários entre 2024 e 2026, com investimentos de R$ 24 bilhões. Os diferentes períodos de referência exigem cautela na comparação. No Distrito Federal, a taxa de abandono passou de 4,6% em 2022 para 3,5% em 2024, redução relativa de aproximadamente 24% (Brasil, 2026b). Esses dados descrevem tendências, mas não demonstram, por si, que o programa causou as mudanças.

ISSN: 2358-8829

Quadro 2 – Divulgações do MEC sobre o Pé-de-Meia

Fonte e data	Estudantes e investimento	Abandono
Matéria do MEC sobre o DF (abr./2026, atualizada em out./2026)	5,6 milhões de participantes; R$ 18,6 bilhões	Queda de 43% no abandono escolar na rede pública brasileira entre 2022 e 2024, de 6,4% para 3,6%, conforme divulgado pela CAIXA (2026). No Distrito Federal, a taxa passou de 4,6% (2022) para 3,5% (2024).
Página do programa (SEB/MEC, out./2026)	7,4 milhões de beneficiários (2024-2026); R$ 24 bilhões	Queda de 61% entre 2022 e 2025

Fonte: Elaborado pelos autores com base em Brasil (2026a, 2026b) e CAIXA (2026).

As taxas de rendimento do ensino médio da rede pública reproduzidas por Anízio e Silva (2026, p. 15) ajudam a contextualizar as divulgações oficiais (Quadro 3). O abandono passou de 6,5% em 2022 para 3,8% em 2023 e 3,5% em 2024. Isso corresponde a uma redução de aproximadamente 46% entre 2022 e 2024; entretanto, 2,7 dos 3,0 pontos percentuais de queda ocorreram de 2022 para 2023, antes do calendário operacional de 2024 do Pé-de-Meia, fixado em fevereiro daquele ano (Brasil, 2026c). A distorção idade-série também recuou entre 2020 e 2024 (Anízio; Silva, 2026, p. 16). Portanto, a melhora desses indicadores não pode ser atribuída automaticamente à política, e diferenças entre percentuais divulgados exigem atenção ao período e ao universo considerados.

Embora as duas fontes indiquem redução do abandono escolar na rede pública, os valores apresentados não são idênticos. Nas divulgações governamentais, a taxa passou de 6,4% em 2022 para 3,6% em 2024, enquanto a série reproduzida por Anízio e Silva (2026, p. 15) apresenta, respectivamente, 6,5% e 3,5%. Essas diferenças nos valores de referência resultam em percentuais distintos de redução, aproximadamente 43% nas divulgações oficiais e 46% nos dados apresentados pelos pesquisadores. Por isso, é necessário considerar as fontes e os critérios de cálculo antes de comparar os resultados, sem atribuir automaticamente as mudanças observadas aos efeitos do Pé-de-Meia.

Quadro 3 – Indicadores de rendimento do ensino médio da rede pública no Brasil (%)

Ano	2020	2021	2022	2023	2024
Aprovação	94,4	89,8	85,1	90,5	90,9
Reprovação	3,0	4,6	8,4	5,7	5,6
Abandono	2,6	5,6	6,5	3,8	3,5

Fonte: Inep, reproduzido por Anízio e Silva (2026, p. 15).

A interpretação dos resultados exige distinguir abandono, evasão e reprovação, pois se trata de indicadores construídos de formas diferentes. Oliveira, Hister e Silva (2026) apresentam taxas de evasão e repetência sem explicitar suficientemente o universo e a metodologia dos indicadores; por isso, não é possível compará-las diretamente às taxas anuais de rendimento

ISSN: 2358-8829

reunidas por Anízio e Silva (2026). Conforme estes últimos, o Inep distingue indicadores de rendimento escolar daqueles de fluxo e transição. Também a participação no Enem, registrada por Anízio e Silva (2026), deve ser interpretada com cautela: sua relação com os incentivos previstos na legislação não basta para demonstrar mudança nas expectativas dos estudantes sobre o ensino superior.

Os indicadores disponíveis mostram melhora em dimensões da trajetória escolar, mas não permitem estabelecer relação causal direta com o Pé-de-Meia. Anízio e Silva (2026) reconhecem que não é possível atribuir causalidade direta às mudanças observadas. Delfino e Gogliano (2026) apresentam diferenças de frequência entre grupos de estudantes da rede paulista, mas a exigência de frequência mínima para recebimento do benefício dificulta interpretar essas diferenças como efeito do programa. Oliveira, Hister e Silva (2026, p. 12) também ressaltam que "o incentivo financeiro, embora importante, não é suficiente de forma isolada". Uma avaliação de impacto exigiria estratégia de comparação capaz de separar os efeitos da política de outras mudanças ocorridas no período.

Além da identificação de mudanças nos indicadores educacionais, a avaliação do Pé-de-Meia requer compreender como o benefício se relaciona com as diferentes condições de vida dos estudantes. Jovens que trabalham, residem em áreas com dificuldades de transporte ou enfrentam situações de vulnerabilidade econômica podem experimentar de maneiras distintas os incentivos oferecidos pelo programa. Por isso, a análise de sua efetividade não deve se limitar à evolução das taxas de abandono e aprovação, mas considerar também as condições concretas que favorecem ou dificultam a permanência escolar. Essa perspectiva permitiria compreender não apenas se os estudantes continuam matriculados, mas em quais circunstâncias conseguem frequentar as aulas e concluir o ensino médio.

Incentivo à permanência e condições concretas de escolarização

A principal contradição do programa é que ele atua sobre a demanda por permanência sem alterar, por si, as condições de oferta. O incentivo é pago ao estudante, mas a escola que o recebe é a mesma. Se permanecer na escola não equivale a acessar o saber sistematizado (Saviani, 2015), o aumento da frequência e da aprovação não se traduz automaticamente em aprendizagem. Há ainda o risco de a própria condicionalidade produzir exigências incompatíveis com a vida de quem trabalha: um jovem que falta para trabalhar pode ser desligado, e o desligamento retira o ganho justamente de quem mais precisa dele. A proteção parcial prevista nas normas, como a preservação, sempre que possível, dos incentivos quando os prazos de cadastro são descumpridos pelas autoridades (Brasil, 2025, art. 3º, parágrafo

ISSN: 2358-8829

único), mostra que o desenho reconhece a fragilidade das redes, mas não resolve a distribuição desigual de capacidade administrativa entre elas.

A permanência escolar envolve mais do que a disponibilidade de renda. Silva, Pelissari e Steimbach (2013) discutem como as condições institucionais e o sentido atribuído à formação influenciam a relação dos jovens com a escola. Essa contribuição ajuda a compreender que frequência e conclusão não equivalem, necessariamente, a uma experiência formativa satisfatória. O incentivo financeiro pode reduzir obstáculos materiais, mas não substitui investimentos em infraestrutura, condições de ensino e vínculos entre estudantes e escola.

A discussão sobre a permanência escolar também precisa considerar a finalidade social da educação básica. Saviani (2015) compreende a escola como uma instituição responsável pela socialização do conhecimento sistematizado, o que permite reconhecer que o direito à educação não se encerra na matrícula ou na frequência às aulas. Para os estudantes das classes trabalhadoras, permanecer no ensino médio deve significar a possibilidade de apropriação dos conhecimentos científicos, históricos, artísticos e culturais necessários à compreensão da realidade social.

Nesse sentido, a ampliação da frequência escolar constitui uma dimensão importante da política educacional, mas precisa estar acompanhada de condições que favoreçam a aprendizagem. O Pé-de-Meia pode contribuir para reduzir dificuldades econômicas relacionadas à continuidade dos estudos, porém sua efetividade social deve ser analisada em articulação com investimentos na escola pública, na valorização dos profissionais da educação e na garantia de uma formação que ultrapasse a preparação imediata para o mercado de trabalho.

A legislação estabelece objetivos amplos, entre eles “estimular a mobilidade social” e atuar “sobre determinantes estruturais da pobreza extrema e de sua reprodução intergeracional” (Brasil, 2024a, art. 2º, V e VI). Contudo, uma transferência limitada ao período do ensino médio não modifica, isoladamente, a estrutura do mercado de trabalho, a renda familiar ou as desigualdades territoriais. A crítica de Oliveira e França (2026) à reprodução das posições sociais ajuda a compreender por que a permanência escolar depende de políticas articuladas. Oliveira, Hister e Silva (2026) também chamam atenção para a necessidade de aproximar a experiência escolar da realidade juvenil.

O Pé-de-Meia combina proteção econômica e condicionalidades escolares. Oliveira e França (2026) destacam a importância do reconhecimento da permanência como direito, enquanto Costa e Raini (2026) problematizam a presença de instrumentos financeiros na política educacional. A legislação prevê a possibilidade facultativa de aplicação de recursos em títulos públicos, mas os documentos examinados não permitem dimensionar seu uso efetivo.

ISSN: 2358-8829

Desse modo, a análise não autoriza concluir que houve financeirização generalizada, tampouco desconsiderar os efeitos políticos de associar o benefício ao cumprimento individual de requisitos. A questão permanece vinculada à capacidade da política de ampliar o direito à educação sem transferir ao estudante a responsabilidade pelas desigualdades que enfrenta.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho analisou o Pé-de-Meia como política de incentivo à permanência escolar no ensino médio, examinando seus avanços e limites na mediação entre a necessidade de inserção precoce no trabalho e a continuidade dos estudos. A resposta à questão que orientou a pesquisa é que o incentivo financeiro condicionado pode contribuir para a permanência, ao reduzir o custo de frequentar a escola para jovens pobres, mas não enfrenta, por si, as desigualdades estruturais que originam a necessidade de trabalhar nem as condições de escolarização que tornam a permanência mais ou menos significativa.

Entre os avanços do programa estão o reconhecimento da permanência como objeto de uma política federal, a adoção de critérios nacionais de elegibilidade vinculados ao Cadastro Único e a combinação de incentivos imediatos e de conclusão. Entre seus limites estão a ausência de demonstração causal dos efeitos sobre o abandono, a melhora de indicadores anterior aos pagamentos e a distância entre frequência e aprendizagem. Pesquisas futuras podem examinar os dados de fluxo escolar, comparar trajetórias de estudantes com condições semelhantes e investigar como o benefício se articula às condições de ensino nas diferentes redes.

Palavras-chave: Permanência escolar; Ensino médio; Políticas educacionais; Equidade; Juventude.

REFERÊNCIAS

ANÍZIO, J. L. A.; SILVA, J. A. O Programa Pé-de-Meia como política pública de incentivo à permanência e à conclusão do ensino médio: evidências dos primeiros resultados. **Revista Aracê**, São José dos Pinhais, v. 8, n. 1, p. 1-28, 2026. DOI: 10.56238/arev8n1-009. Disponível em: https://doi.org/10.56238/arev8n1-009. Acesso em: 21 out. 2026.

BRASIL. **Lei nº 14.818**, de 16 de janeiro de 2024. Brasília, DF: Presidência da República, 2024a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/l14818.htm. Acesso em: 29 out. 2026.

BRASIL. **Decreto nº 11.901**, de 26 de janeiro de 2024. Brasília, DF: Presidência da República, 2024b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/decreto/d11901.htm. Acesso em: 29 out. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria MEC nº 143**, de 26 de fevereiro de 2025. Estabelece o calendário operacional do Programa Pé-de-Meia para o ano de 2025. Brasília, DF: MEC, 2025. Disponível em: https://mecnormas.mec.gov.br/pesquisa/detalhar/1884. Acesso em: 19 out. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. **Pé-de-Meia.** Brasília, DF: MEC, 2026a. Página institucional. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/pe-de-meia. Acesso em: 29 out. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. **Após dois anos de Pé-de-Meia, abandono escolar no DF cai 24%.** Brasília, DF: MEC, 2026b. Notícia de abr. 2026. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/2026/abril/apos-dois-anos-de-pe-de-meia-abandono-escolarno-df-cai24. Acesso em: 20 out. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. **Pé-de-Meia: legislação.** Brasília, DF: MEC, 2026c. Página institucional atualizada em 17 jun. 2026. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/pe-de-meia/legislacao. Acesso em: 20 out. 2026.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Com operacionalização da CAIXA, Pé-de-Meia celebra dois anos de programa em evento em Fortaleza (CE). CAIXA Notícias, 2 abr. 2026. Disponível em: https://caixanoticias.caixa.gov.br/Paginas/Not%C3%ADcias/2026/04-ABRIL/Com-operacionaliza%C3%A7%C3%A3o-da-CAIXA%2C-P%C3%A9-de-Meia-celebra-dois-anos-de-programa-em-evento-em-Fortaleza-%28CE%29-.aspx. Acesso em: 29 out. 2026.

CIAVATTA, M. A formação integrada: a escola e o trabalho como lugares de memória e de identidade. **Revista Trabalho Necessário**, Niterói, v. 3, n. 3, p. 1-20, 2005.

COSTA, R. C.; RAINI, G. C. B. O Programa Pé-de-Meia: entre o combate à evasão escolar e a financeirização da educação. **Práxis Educativa**, Ponta Grossa, v. 21, e26329, p. 1-21, 2026. DOI: 10.5212/PraxEduc.v.21.26329.041. Disponível em: https://doi.org/10.5212/PraxEduc.v.21.26329.041. Acesso em: 23 out. 2026.

DELFINO, G. S.; GOGLIANO, R. M. M. A contribuição do programa Pé de Meia na retenção dos estudantes do ensino médio da rede pública estadual de São Paulo. 2026. DOI: 10.22167/2675-6528-2026M06. Disponível em: https://doi.org/10.22167/2675-6528-2026M06. Acesso em: 23 out. 2026.

FRIGOTTO, G. A produtividade da escola improdutiva 30 anos depois: regressão social e hegemonia às avessas. **Revista Trabalho Necessário**, Niterói, v. 13, n. 20, p. 206-233, 2015.

KRAWCZYK, N. Reflexão sobre alguns desafios do ensino médio no Brasil hoje. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 41, n. 144, p. 752-769, set./dez. 2011. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S0100-15742011000300006.

MARX, K. **Contribuição à crítica da economia política.** Tradução e introdução de Florestan Fernandes. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

MARX, K.; ENGELS, F. **A ideologia alemã**. Tradução de Luís Cláudio de Castro e Costa. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

OLIVEIRA, A. A. M.; HISTER, E.; SILVA, G. As contribuições da Política Pública Pé-de-Meia para a permanência do jovem no Ensino Médio. **Revista Observatorio de la Economía Latinoamericana**, Curitiba, v. 24, n. 1, p. 1-14, 2026. DOI: 10.55905/oelv24n1-071. Disponível em: https://doi.org/10.55905/oelv24n1-071. Acesso em: 27 out. 2026.

OLIVEIRA, B. R.; FRANÇA, L. Evasão escolar e igualdade de oportunidades: análise do Programa Pé-de-Meia frente aos aprendizados com o Poupança Jovem. **Revista Campo de Públicas**, Belo Horizonte, v. 5, n. especial, e00241, 2026. DOI: 10.5281/zenodo.22834197. Disponível em: https://doi.org/10.5281/zenodo.22834197. Acesso em: 20 out. 2026.

SAVIANI, D. Sobre a natureza e especificidade da educação. **Germinal: Marxismo e Educação em Debate**, Salvador, v. 7, n. 1, p. 286-293, jun. 2015.

SILVA, M. R.; PELISSARI, L. B.; STEIMBACH, A. A. Juventude, escola e trabalho: permanência e abandono na educação profissional técnica de nível médio. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 39, n. 2, p. 403-417, abr./jun. 2013. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S1517-97022012005000022.